

Leis sancionadas

1965

LEI Nº 222/65

Dispoões sôbre o projeto que autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de --7
R\$ 558.155,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e "eu" sanciono a seguinte Lei:

Art. 12- Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros (R\$ 558.155,) conforme discriminação abaixo:

30.1 - SECRETARIA DA PREFEITURA:

3.0.0.0 - Despesas correntes.

3.1.0.0 - 00 - Despesas de Custeio.

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO:

a) - Material de Expediente.....90.000,

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS:

d) - Serviços diversos.....60.000,

3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS:

a) - Hospedagem de funcionários a serviço.....60.000,

40.1 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO:

3.0.0.0 - Despesas correntes.

3.1.0.0 - 09 - Despesas de custeio.

3.1.1.0 - Pessoal.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.

b) Gratificação decenal.....70.000,

c) Percentagem aos Agentes Arrecadadores.....190.000,

40.2 - ENCARGOS GERAIS:

3.2.8.0 - 81 - CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:

b) Contribuição do Município para o

I.A.P.F.E.S.P.....28.155,

70.1 - SERVIÇO DE ELETRICIDADE MUNICIPAL:

3.0.0.0 - Despesas correntes.

3.1.0.0 - 33 - Despesas de custeio.

3.1.3.0 - Serviços de terceiros.

Serviços diversos.....10.000,

(Continua)

90.1 - SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA:

3.0.0.0 - Despesas correntes.

3.1.0.0 - 72 - Despesas de custeio.

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO:

b) Materiais diversos.....50.000,

Art. 2º - Para efeito do que trata o artigo primeiro da presente Lei, fica anulada a importância de quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros (R\$ 558.155,) pertencentes as verbas abaixo discriminadas:

30.1 - SECRETARIA DA PREFEITURA:

4.0.0.0 - Despesas de Capital.

4.1.0.0 - Investimentos.

4.1.3.0 - Material Permanente.

Materiais diversos.....R\$ 500.000

(anulada totalmente)

40.2 - ENCARGOS GERAIS:

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Despesas de Custeio.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.

a) Consumo água dos serviços municipais.....R\$ 100.000

(Ficando anulada apenas a importância de cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros (R\$ 58.155,))

Art. 3º - As importâncias anuladas de conformidade com o artigo segundo da presente Lei, ficam transferidas para os quadros discriminados no artigo primeiro desta Lei, para efeitos da suplementação.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 28 de dezembro de 1.965.


Raymundo Francelino Aragão - Prefeito do Município.